

CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

Pernambuco

Lei nº 319/68.

A SANÇÃO

A Câmara Municipal de Vicência

DECRETA:

Sala das Sessões 29 outubro 1968

Henrique Guedes Alencar  
Presidente

Considerando que, sob o augusto e expressivo símbolo do Sagrado Coração de Jesus, nós veneramos o infinito Amor de Jesus Cristo, Verbo Encarnado, verdadeiro Deus, Criador e Senhor do mundo, Redentor e Salvador dos Homens, Rei universal de todos os povos.

Considerando que, a Sociedade Civil, não menos que os indivíduos e as famílias, está moralmente obrigada a prestar culto público de adoração e amor, de obediência e gratidão a Deus Nosso Senhor;

Considerando que, por se ter esquecido desses deveres e se ter afastado da Lei e Evangelho de Cristo o mundo está atravessando uma terrível crise espiritual e moral, material e política;

Considerando que, na Consagração Oficial ao Coração de Jesus, por Ele mesmo pedida, se resumem todos os deveres de amor e gratidão, de obediência e reparação da Sociedade Civil para com Jesus Cristo, supremo Beneficor da Humanidade, que é caminho, Verdade e Vida e no qual unicamente, se encontra a salvação para os homens e o remédio para os males que nos afligem;

Considerando que, inúmeros Municípios da nossa Pátria imitando o nobre e patriótico gesto do Governo Federal aos 24 de julho de 1955, já consagraram oficialmente suas atividades espirituais e morais ao Coração de Cristo Rei;

Artigo 1º - Que o Município de Vicência, com todos os seus estabelecimentos de ensino, com seus prédios públicos, com sua indústria e comércio, com todo o seu patrimônio espiritual e moral com todos os seus habitantes seja solene, perpétua e oficialmente consagrado / ao Divino Coração de Jesus.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência, em 29 de outubro de 1968.

Henrique Guedes Alencar

Luiz Paulo de Araújo

Milton F. de Jesus